



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 598

17 de Março de 2022

PG. 1/1

### LEI Nº 675/2022, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 643/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NANTES-SP, INGRESSAR NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA – CIOP, RATIFICANDO EM TODOS OS SEUS TERMOS O PROTOCOLO DE INTENÇÕES, FIRMADO AO ABRIGO DA LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de NANTES, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei nº 643/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica autorizado o município de Nantes-SP, a ingressar no Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP, por prazo indeterminado, ratificando em todos os seus termos o Protocolo de Intenções, com a finalidade de constituir um Consórcio Público sob a forma de associação pública, entidade de natureza autárquica, de objetivos múltiplos, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de Abril de 2005”.*

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, 17 de Março de 2022.

\_\_\_\_\_  
MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

\_\_\_\_\_  
CINTHIA BONETTO CABREIRA BATISTA  
**SECRETÁRIA**

